PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 747/2023-Gabinete

Igarapava, 02 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **109//2023**, da lavra dos nobres edis **Rinaldo Grou Gobbi** e **Gilmar Fernandes**.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

06/10/23 15:09h
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA DE IGARAPAVA

1Doc

Ofício Interno/Memorando 3- 3.799/2023

De: Márcio C. - DF-DTR

Para: GP-CG-AG - Assessoria de Gabinete - A/C João T.

Data: 02/10/2023 às 10:14:05

Setores envolvidos:

GP-CG-AG, DF-DTR

REQUERIMENTO 109/2023

Prezado Sr. João Carlos,

Em atendimento ao presente protocolo, com o fim de prestar informações requeridas no Requerimento 109/2023, esclareço o que segue.

Inicialmente, informo que a taxa de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante está estabelecida na Tabela VI, da Lei Complementar nº 68/2020.

Com efeito, a taxa de licença é estabelecida de acordo com a natureza da atividade.

Destarte, a depender da atividade, será fixado uma taxa diária entre 25% a 150% de UFM.

Já no que tange a taxa anual, a observar a atividade, será fixado uma taxa mensal entre 120% a 500% de UFM.

Com relação a fiscalização do comércio ambulante, cumpre consignar que o Município, por força de convênio firmado com o Estado de São Paulo, delegou a atividade municipal de fiscalização de ambulantes à Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo pago gratificação aos policiais militares que exercem tal mister, nos termos da Lei nº 805 de 22 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 934 de 17 março de 2021.

Assim, cumpre a Polícia Militar do Estado de São Paulo o dever de fiscalização do comércio ambulante, por ser atividade municipal delegada ao Estado.

Sendo o que me cumpria informar, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcio Campos

Chefe da Divisão de Tributação

Assinado por 1 pessoa: MARCIO CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6966-BB3C-721A-1157 e informe o código 6966-BB3C-721A-1157

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6966-BB3C-721A-1157

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MÁRCIO CAMPOS (CPF 173.XXX.XXX-06) em 02/10/2023 10:14:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6966-BB3C-721A-1157

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 109/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

Os Vereadores do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, informações/ documentos acerca do comércio ambulante no Município de Igarapava, nos seguintes termos:

1) Qual o valor pago pelo comerciante ambulante a título de diária?

2) Qual o valor pago anualmente para aqueles que optem por utilizar por todo o ano?

3) A Prefeitura tem funcionário disponível para fins de fiscalização do comércio ambulante aos finais de semana e feriados?

4) Se negativa a resposta, justificar o motivo.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 31 de agosto de 2023

Protocolo 31/08/23 14:20
Câmara Municipal de Igarapava

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carret

GILMAR FERNANDES
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.